



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais para manutenção e melhorias nas estruturas da Praça CEU, Bairro Bom Princípio, no município de Santo Antônio da Patrulha.

Data	Versão	Descrição	Autor
06/03/2026	3.0	Termo de Referência – TR	Milena de Assis Mohr

Santo Antônio da Patrulha, 06 de março de 2026.



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais para manutenção e melhorias nas estruturas da Praça CEU, Bairro Bom Princípio, no município de Santo Antônio da Patrulha.

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
01	01	Unidade	Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais para manutenção e melhorias nas estruturas da Praça CEU, Bairro Bom Princípio, no município de Santo Antônio da Patrulha.

1.1 Especificações dos serviços

1. As obras e serviços e engenharia, descritos neste Termo de Referência, têm natureza especial, tendo em vista que, por sua alta heterogeneidade/complexidade, não podem ser descritos como comuns nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
2. Os serviços desta licitação serão realizados mediante fiscalização e estarão sujeitos à correção caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar o reparo imediato dos serviços.
3. As despesas sociais, salários, taxas e impostos incidentes sobre a prestação dos serviços do objeto deste edital, serão exclusivamente de responsabilidade da contratada.
4. A administração municipal não poderá se responsabilizar por qualquer tipo de “Agravos e/ou Acidentes” que, porventura, venha a ocorrer quando da prestação de serviços.

1.2 Da apresentação das propostas

1.2.1 As participantes do certame deverão atentar para todos os requisitos constantes no **Memorial Descritivo, Planilha de Detalhamento de BDI, Planilha Detalhamento de Encargos Sociais, Planilha Orçamentária – P.O., Cronograma Físico-Financeiro, RRT n.º 14047525 e Projetos.**

1.2.2 As empresas participantes do certame deverão, obrigatoriamente, apresentar, junto às propostas de preço, as **planilhas detalhadas para cálculo do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) e dos Encargos Sociais.**

1.2.3 Com relação aos percentuais de material e mão de obra, as empresas devem atentar para o disposto no **Art. 24 – A da Lei Complementar n.º 019/2003, que “Estabelece o Código Tributário do Município, Consolida a Legislação Tributária e dá outras providências”.**

1.2.4 Os valores das propostas **não poderão ultrapassar** o valor total do P.O., bem como os valores subtotais dos macrosserviços, conforme estabelecido no Decreto Federal n.º 7.983/2013.

1.2.5 Na análise quanto à exequibilidade da proposta será considerado o valor do preço global.



1.2.6 As participantes deverão utilizar **sistema de arredondamento** com, **no máximo, 02 (duas) casas após a vírgula** para os **cálculos constantes nas planilhas orçamentárias**.

1.3 Da habilitação técnica

1.3.1 Para sua habilitação, a licitante deve apresentar os seguintes documentos:

– **Prova de regularidade e registro da empresa na entidade profissional competente**, (CREA ou CAU) devendo possuir responsável técnico, devidamente habilitado, conforme as áreas de atuação previstas no objeto, em plena validade.

– **Comprovação de aptidão técnico-operacional**, certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

– **Comprovação de aptidão técnico-profissional**, apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA ou CAU), quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação.

– **Será considerada como de maior relevância a execução dos itens de pavimentação em blocos de concreto** onde as comprovações de aptidão técnico-operacional deverão apresentar atividades com **quantidades mínimas de 50%** (cinquenta por cento) dos itens de maior relevância.

– **Declaração de que o licitante tomou conhecimento do local da realização da obra ou serviço, e de todas as condições e peculiaridades para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, devidamente assinada pelo responsável técnico do licitante.**

– Faculta-se aos licitantes a realização de visita técnica para conhecer o local e os serviços que serão prestados. Caso haja interesse do licitante, a visita ao local onde serão realizados os serviços deverá ser agendada com os fiscais, através do fone: 51-3662-8580.

2. JUSTIFICATIVA

A Praça CEU foi construída com recursos oriundos do Governo Federal e contrapartida do município, tendo esta sido entregue ao município há alguns anos para que a comunidade pudesse desfrutar dos espaços públicos de forma adequada. Contudo, há necessidade de melhorias e investimento em infraestrutura, uma vez que o desgaste natural realizado pelo tempo junto às estruturas da Praça CEU, bem como os eventos climáticos dos últimos dois anos, ocasionaram uma deterioração profunda no telhado dos prédios de forma geral, provocando infiltrações em vários pontos, bem como da estrutura metálica da quadra esportiva coberta.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação está prevista de acordo com Estudo Técnico Preliminar, em conformidade com o Plano Anual de Contratação.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

1. A solução proposta é a contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais para manutenção e melhorias nas estruturas da Praça CEU, Bairro



Bom Princípio, no município de Santo Antônio da Patrulha.

5. LOCAL E DATA DE ENTREGA

1. **Todos os materiais e serviços a serem empregados e executados da obra deverão, obrigatoriamente, obedecer às especificações** do Memorial Descritivo, Planilha de Detalhamento de BDI, Planilha Detalhamento de Encargos Sociais, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, RRT n.º 14047525 e dos Projetos.

2. A obra será realizada na diretamente Praça CEU, localizada na Rua Pedro Benjamint de Souza, nº 112, Bairro Bom Princípio, em Santo Antônio da Patrulha/RS.

3. Os serviços estarão sujeitos às orientações caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar correção das eventuais falhas apresentadas.

4. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a devida Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

5. O recebimento da obra será realizado pelos fiscais designados por portaria, mediante Termo de Recebimento, devidamente assinado pelas partes, sendo o Provisório dentro de 10 (dez) dias da comunicação por escrito da Contratada e o Definitivo após o decurso do prazo de observação que será de 30 (trinta) dias comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais.

6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

7. A fiscalização rejeitará no todo ou em parte a obra ou serviço que estiver em desacordo com o edital licitatório, seus anexos, e respectivo contrato, ou que demonstre qualquer anormalidade (defeito e avarias) na execução.

6. DO CONTRATO

1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

2. É fixado o prazo de 03 (três) dias para a assinatura do instrumento de contrato, a contar da data da convocação da licitante por parte da contratante, sob pena de decair o direito à contratação.

3. Para assinatura do contrato a empresa deverá apresentar:

- a) Relação dos funcionários envolvidos, diretamente, na execução da obra, obrigando-se a mantê-la atualizada durante a vigência do contrato, bem como a qualificação.
- b) Caso a licitante vencedora seja registrada no CREA – (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) cuja circunscrição não seja a do Rio Grande do Sul, deverá apresentar o visto do CREA/RS (resolução nº 1121/2019, artigo 14º, CONFEA).
- c) Formalização do vínculo entre o profissional responsável técnico e a empresa, devendo o mesmo ser do quadro permanente do licitante, comprovando sua



condição de sócio ou empregado contratado, através do respectivo documento.

4. O contrato estará disponível para assinatura da contratada no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, situado na Av. Borges de Medeiros 456, Santo Antônio da Patrulha/RS. O contrato também poderá ser encaminhado via e-mail para assinatura com certificação digital.

5. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6. No caso de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação conforme previsto no edital, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta previstas no Edital.

8. A empresa deverá consignar garantia da obra de 05 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 618 da Lei nº. 10.406/02.

6.1 Das especificidades do contrato

1. O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado a critério das partes. A execução da obra deverá iniciar em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço e será realizada em 3 (três) meses de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro.

2. Na hipótese das assinaturas eletrônicas se darem em datas diferentes da data do documento, o presente contrato surtirá efeito a contar da última assinatura.

3. A fiscalização do contrato será realizada por servidores designados através de Portaria devidamente autorizada pela autoridade competente.

4. O valor contratado poderá ser reajustado conforme convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo, pelo índice acumulado da variação do IPCA, sendo este após 01(um) ano da vigência.

5. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar garantia conforme uma das modalidades previstas no Art. 96, § 1º, I, II, III, da Lei n.º 14.133/21, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado.

6. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta.



7. A licitante terá o prazo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para apresentação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro-garantia prevista no inciso II do art. 96 da Lei 14.133/21. Caberá à contratada manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual.

8. O seguro garantia deve garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas pela Lei 14.133/2021, bem como contemplar a Cobertura de Ações Trabalhistas e Previdenciárias do contrato em relação à obra.

9. O prazo da vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos com divisão do objeto em itens, buscando assim a ampliação da competição e evitando a concentração de mercado.

2. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1. O orçamento foi elaborado com base nas fontes oficiais, SINAPI e SICRO, na data base 10/2025, resultando no valor de R\$ 160.387,28 (cento e sessenta mil, trezentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos) a ser licitado.

2. Vislumbra-se que o tal valor do orçamento está compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 16/2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. FORMA DE PAGAMENTO

1. A Execução será realizada de forma indireta, no regime de empreitada por preço global, sendo o pagamento efetivado em 03 (três) parcelas, correspondente aos serviços estabelecidos para execução, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, que será efetuado em até 15 (quinze) dias após o término da etapa, mediante autorização por escrito – Laudo Técnico – emitido pela Contratante, através dos engenheiros/arquitetos, responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização.

2. O acompanhamento da obra e as respectivas medições serão realizados por evento, conforme Agrupador de Eventos constante na planilha Frentes de Obra, Cronograma Previsto e Cronograma Físico-Financeiro constantes no processo. Nenhum serviço poderá ser



medido e pago sem que todos os serviços previstos naquele evento estejam concluídos devendo fazer parte da medição. Salientamos que, após a contratação, a empresa, em conjunto com a fiscalização da obra, poderá alterar a cronologia da execução da obra, adequando ao seu sistema de trabalho.

3. Juntamente com a primeira nota fiscal da execução dos serviços à empresa contratada deverá apresentar laudos PGR, PCMSO e LTCAT vigentes, bem como mantê-los sempre atualizados, sob pena de decair a contratação, salvo na hipótese de não possuir empregados registrados, quando, deverá apresentar cópia da RAIS negativa, já exigível com o seu recibo de entrega.

4. O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

5. A contratada deverá emitir 01 (uma) nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para o serviço contratado).

6. A fatura relativa aos serviços executados pela Contratada deverá conter as quantidades e valores de todos os serviços executados, devendo constar, obrigatoriamente, no corpo das Notas Fiscais o seguinte: modalidade e número da licitação, nº. do empenho emitido por esta Prefeitura, referente a esta obra, número do contrato, número do contrato de repasse e operação, os dados bancários para depósito (pessoa jurídica), bem como conter ainda as assinaturas dos fiscais na Nota Fiscal.

7. Na Nota Fiscal/Fatura deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra o fato gerador destes outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e IN RFB n.º 1.234/2021.

8. A fatura deverá conter as quantidades e valores de todos os serviços executados e vir acompanhada da última CND da RF e Contribuições Sociais e prova de regularidade junto ao FGTS; bem como relatório do FGTS DIGITAL ou outro relatório que o substitua em decorrência da legislação do E-Social do mês da cobrança e respectivo comprovante de quitação. Deverão ser apresentados os comprovantes de pagamento dos salários dos empregados envolvidos na prestação de serviço.

9. A Prefeitura Municipal não realizará liquidação e pagamento de despesas sem que a contratada comprove documentalmente, a regularidade fiscal por meio da CND da RF e Contribuições Sociais, FGTS e relatório do FGTS DIGITAL ou outro relatório que o substitua em decorrência da legislação do e-social do mês da cobrança e respectivo comprovante de quitação, relativos a todos os empregados vinculados aos serviços contratados. A fiscalização do cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária por parte da contratada será realizada através de servidor designado no setor de Contabilidade.

10. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

1. Efetuar o pagamento conforme o determinado neste instrumento.
2. Cobrar a fiscalização dos serviços, objeto deste presente processo, no momento da execução, que será realizada por servidor (es) designado(s) por Portaria.
3. O representante da CONTRATANTE anotará em livro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.



4. As decisões ou providências que ultrapassem a sua competência serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

5. A fiscalização do cumprimento da prestação dos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas devidos aos seus empregados, dar-se-á através do Setor de Contabilidade.

11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

1. Registrar o serviço da empreitada no CREA ou CAU, em observância ao disposto na Lei n.º 6.496, de 07 de dezembro de 1977, em até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

2. Inscrever a obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO) em até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

3. Executar o objeto licitado conforme especificações do edital e em consonância com a proposta de preço apresentada.

4. Obedecer à cronologia de execução dos serviços, atendendo as solicitações da CONTRATANTE.

5. Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência da presente concorrência, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.

6. Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega/prestação dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade.

7. Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

8. Atender as determinações da fiscalização da CONTRATANTE.

9. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias.

11. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado da ata ou da nota de empenho.

12. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

13. A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos e mão-de-obra necessária para a realização dos serviços, inclusive: veículo para transporte de entulhos, demais ferramentas necessárias à execução das obras e EPs.

14. A CONTRATADA será responsável pela locomoção de funcionários e equipamentos até o local de execução da obra.

15. Fica a CONTRATADA obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quando aos motivos. A substituição deverá ser realizada dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

16. Fica expressamente proibida a utilização de qualquer equipamento ou material



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha para realização dos serviços objeto deste certame.

17. Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização da Fiscalização Técnica.

18. Refazer quaisquer obras e serviços, ou, substituir materiais executados ou fornecidos com defeitos, avarias ou em desobediência às Normas Técnicas Vigentes, às suas expensas, desde que, atestado pela Fiscalização do Município, que registrará o fato no Diário de Obras, e determinará as providências cabíveis no caso.

19. Remover durante e após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixo de qualquer natureza, provenientes da obra ou serviços, objeto da presente licitação.

20. Cumprir e fazer cumprir, todas as normas Federais, Estaduais e Municipais regulamentadoras, sobre medicina e segurança do trabalho de seus empregados, bem como, assumir todas as responsabilidades decorrentes da relação de trabalho, tais como, os encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas.

21. Reservar em seu canteiro de obras, instalações para uso da fiscalização da CONTRATANTE, bem como, acesso seguro a todos os locais da obra.

22. Sinalizar e iluminar convenientemente, às suas expensas, os trechos de execução da obra e serviços, objeto desta licitação, de acordo com as Especificações Técnicas e Normas Brasileiras, vigentes, bem como, as em vigor no Município.

23. Colocar, às suas expensas, nos lugares de execução das obras ou serviços, em locais visíveis, desde a instalação do canteiro Placa de Obra com dizeres e dimensões, de acordo com o modelo fornecido pelo Município, as quais, no término das obras passarão à propriedade deste Município e deverão ser recolhidas ao depósito da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança.

24. Efetuar o pagamento de todo imposto, diretos e indiretos referentes à execução da obra.

25. Manter no Diário de Obras, registros de todas as ocorrências da obra, relativa a serviços, prazos, pessoal, maquinários, comunicações entre as partes e demais fatos que se fizeram necessários, atualizados dia a dia.

26. Durante toda a vigência do contrato, toda correspondência enviada pela CONTRATADA à CONTRATANTE, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio dos fiscais indicados pelo Município.

27. Prestar informações exatas, e não criar embaraços à fiscalização da CONTRATANTE.

28. Manter no local da obra ou serviço, repensável técnico legalmente habilitado e de comprovada experiência na execução de obras ou serviços, similar ao do objeto da presente licitação.

29. A CONTRATADA deverá colocar no local da obra, placas informativas, orientando a comunidade quanto à execução da mesma.

30. Fornecer e exigir o uso de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para todos os funcionários, conforme legislação pertinente.



31. Manter em estoque e em perfeitas condições de uso, os materiais necessários ao cumprimento do objeto do Contrato.

32. Será exigida a apresentação dos seguintes documentos, se necessário: Projeto de andaimes, incluindo a montagem e desmontagem dos mesmos com apresentação de ART de Engenheiro Responsável, atendendo a NR-18; Documento obrigatório dos funcionários (NR-35) para trabalho em altura, incluindo Análise de Risco, permissão para trabalho em altura e exame médico comprobatório de Aptidão Física do Trabalhador; a obrigatoriedade do uso do Sistema contra Queda de Materiais, sinalização de isolamento da área onde estará sendo feito o serviço, Linha da Vida (com atestado de suporte de carga do sistema) e uso de cinto Trava-Quedas (conforme descrito no Memorial Descritivo).

33. Juntamente com a primeira nota fiscal da execução dos serviços, a empresa contratada deverá apresentar laudos PGR, PCMSO e LTCAT vigentes, bem como mantê-los sempre atualizados, sob pena de decair a contratação, salvo na hipótese de não possuir empregados registrados, quando, deverá apresentar cópia da RAIS negativa, já exigível com o seu recibo de entrega.

34. Obrigação de cumprimento da Cota de Aprendizado Profissional, conforme art. 429 e seguintes da CLT.

11 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendido decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

Pedido de Compra: 2025/3816

Dotação: 2026/1484 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

Programa de Trabalho: 09.03.27.812.0042.1040 – Revitalização da Praça CEU

Fonte de Recurso: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALACOES

Rubrica Item: 4.4.90.51.91.00.00.00 – OBRAS EM ANDAMENTO

Dotação: 2026/1466 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

Programa de Trabalho: 09.03.04.122.0002.2152 – Manutenção do Ginásio Municipal Caetano Tedesco

Fonte de Recurso: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALACOES

Rubrica Item: 4.4.90.51.91.00.00.00 – OBRAS EM ANDAMENTO

Dotação: 2026/399 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

Programa de Trabalho: 04.01.08.245.0005.2043 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Fonte de Recurso: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.91.00.00.00 – OBRAS EM ANDAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rubrica Item: 4.4.90.51.99.00.00.00 – OUTRAS OBRAS E INSTALACOES

Santo Antônio da Patrulha/RS, 06 de março de 2026.

INTEGRANTE TÉCNICO: **Milena de Assis Mohr**

SECRETÁRIO MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELA PASTA: **Sérgio Alexandre Airoidi**

Av.Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

Assinado eletronicamente por **SERGIO ALEXANDRE AIROLDI**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES, em 09/03/2026, às 11:25:14

Assinado eletronicamente por **MILENA DE ASSIS MOHR**, DIRETOR(A) DO DEPTO MUNICIPAL DE TURISMO, em 09/03/2026, às 11:24:21

Para conferir a autenticidade desse documento acesse o <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela NYDC.YATB.LABE.NATX

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E MELHORIAS NAS ESTRUTURAS DA PRAÇA CEU, BAIRRO BOM PRINCÍPIO, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA.

ENDEREÇO: Rua Pedro Benjamint de Souza, 112 - Bom Princípio.

ÁREA: A ampliar = 608,16 m²

1. INTRODUÇÃO

1.1 – NORMAS GERAIS

Estas especificações de materiais e serviços são destinadas à compreensão e interpretação dos Projetos e Planilha Orçamentária, fornecidos pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

Caso existam dúvidas de interpretação sobre as peças que compõem os Projetos, elas deverão ser dirimidas antes do início da obra com os fiscais do contrato, que darão sua anuência aprovativa ou não. Nos projetos apresentados, entre as medidas tomadas em escala e medidas determinadas por cotas, prevalecerão sempre as últimas.

A construção obedecerá rigorosamente o projeto. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida no projeto ou nas especificações, visando melhorias, só será admitida com autorização da fiscalização por escrito e em duas vias.

1.2 – EXECUÇÃO DA OBRA

Será contratada empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais para manutenção e melhorias nas estruturas da Praça CEU, Bairro Bom Princípio, no município de Santo Antônio da Patrulha

A execução da Reforma da estrutura de ferro da cobertura da Praça Céu, pintura, conserto de telhado e troca de luminárias, da biblioteca e CRAS, ficará a cargo da empresa contratada, empreiteira de material e mão de obra, após processo licitatório, que deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica de execução da Obra, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou o Registro de Responsabilidade Técnica ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), e atender as especificações deste memorial e do contrato de prestação de serviço que será celebrado entre a empreiteira e o Município contratante.

Para a execução dos serviços serão necessários ainda os procedimentos normais de regularização do Responsável Técnico da empreiteira, junto ao contratante, com relação ao comando da obra (residência), diário de obra, licenças e alvarás.

Todos os serviços deverão utilizar mão-de-obra de alto padrão técnico, não sendo permitido o emprego de profissionais desconhecedores da boa técnica e da segurança.

Ao final da obra deverá ser fornecida pelo CONSTRUTOR, a CND (Certidão Negativa de Débito) do INSS.

1.3 – MATERIAIS E MÃO DE OBRA

As especificações dos materiais deverão ser seguidas rigorosamente. Cabe única e exclusivamente à Fiscalização aceitar ou não a similaridade dos materiais, marcas e fabricantes, que não estejam expressamente citados nestas especificações.

Também as especificações referentes a todos os serviços deverão ser seguidas rigidamente e complementadas pelo que está prescrito nas Normas Brasileiras pertinentes, no caso de eventual omissão. Qualquer alteração que se fizer necessária deverá ser submetida à apreciação da Fiscalização, para a sua devida aprovação ou não.

A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras, de propriedade do conveniente, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

1.4 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Qualquer omissão de informação que implique na não obtenção de licenciamentos, alvará, habite-se, ou em reparos e demolições para atendimento de exigências dos órgãos municipais, serão de inteira responsabilidade da Empreiteira, que arcará com todos os custos pertinentes.

A obra deverá ser suprida de todos os materiais e equipamentos necessários para garantir a segurança e higiene dos operários e a segurança das crianças da Escola se a obra ocorrer em período escolar.

Será obrigatório o uso de EPI (Equipamento de Proteção Individual) pelos operários. Os equipamentos de proteção individual são compostos basicamente por uniforme, botas, luvas, capacetes, cintos, óculos, protetor auricular, máscaras e demais que se fizerem necessários. Para tanto, a Contratada, fará toda a divulgação/orientação, inclusive com placas alusivas à segurança do trabalho, bem como fornecerá todos os equipamentos obrigatórios pelas normas de segurança prevista para cada tipo específico de trabalho.

Poderá a fiscalização paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

Deverá ser colocado na obra placa de chapa de aço galvanizado, trazendo as informações de reforma da obra e outras informações que deverão ser solicitadas no Setor de Engenharia.

Permanentemente deverá ser executada a limpeza da obra, para evitar o acúmulo de restos de materiais no canteiro, bem como periodicamente todo o entulho

proveniente da limpeza, deve ser removido para fora do canteiro e colocado em local conveniente.

A contratada não executará nenhum serviço antes da aprovação da locação pela fiscalização e a aprovação não desobriga da responsabilidade da locação da obra, por parte da contratada.

3. ESTRUTURA METÁLICA

A estrutura metálica da quadra a ser recuperada deverá obedecer o padrão da estrutura existente. Deverá ser reforçada a estrutura corroída, sendo macaqueada para voltar a altura original. Toda a estrutura deverá ser revisada para recompor o desenho original. Serão usadas cantoneiras e chapas de aço soldadas para recompor a estrutura existente. Será usado Chapa de aço grossa, ASTM A36, E = 5/8 " (15,88 mm) 124,49 Kg/m².

Toda a estrutura deverá ser pintadas com base de Zarcão e tinta de esmalte sintético.

4. COBERTURA

Os telhados da Biblioteca/Auditório e do CRAS deverão ser revisados para procurar telhas quebradas, remendadas ou furadas, sendo as mesmas trocadas. A capa de Algeroz nos dois prédios deve ser completada onde estiver faltando e revisada a fixação das existentes. A calha deve ser revisada nas emendas e na ligação com a platibanda sendo colocado PU em toda a extensão, mesmo em locais íntegros.

5. PISOS

O piso da quadra deverá ser preparado para a pintura com limpeza e lixamento, de modo a permitir a perfeita pintura. Sendo pintado com tinta Epóxi, fazendo a marcação das quadras em branco e os demais quadros em cores específicas de verde, vermelho, azul e amarelo.

6. SERVIÇOS ESPECÍFICOS

Na fachada dos prédios do CRAS e da Biblioteca/Auditório deverá ser tratada as rachaduras com PU, antes da execução da pintura.

Todo o alambrado da quadra de esportes deverá ser removido e colocado novo.

As lajes dos dois prédio deverão ser impermeabilizadas com Impermeabilização de superfície com argamassa polimérica / membrana acrílica, 4 demãos, reforçada com véu de poliéster.

7. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As luminárias queimadas serão trocadas por peças novos no mesmo padrão da existente de modo a manter a uniformidade. Serão luminária tipo calha de sobrepor, LED Slim 36W, branco frio, completa.

Todas as luminárias deverão apresentar funcionamento perfeito com as instalações definitivamente ligadas.

8. PINTURA

Toda a quadra deverá ser preparada para a pintura, a mesma receberá Pintura de piso tipo Epóxi, com 2 demãos, inclusive Primer, a demarcação da quadra será Pintura de demarcação de quadra poliesportiva com tinta de piso Epóxi, e = 5 cm, aplicação manual.

Os recortes e as superfícies deverão ter um acabamento uniforme, sem manchas ou tonalidades diferentes, tomando-se cuidado especial no sentido de evitar-se escorrimento ou respingos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura. Os respingos que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca.

Em toda a pintura realizada deverá ser usada fita protetora para pintura de modo a impedir tinta em superfícies já pintada.

As paredes internas e externas receberão duas demãos de tinta acrílica premium. Estas deverão ser lixadas de modo à superfície ficar lisa e sem irregularidades.

Os recortes e as superfícies deverão ter um acabamento uniforme, sem manchas ou tonalidades diferentes, tomando-se cuidado especial no sentido de evitar-se escorrimento ou respingos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura. Os respingos que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca.

Em toda a pintura realizada deverá ser usada fita protetora para pintura de modo a impedir tinta em superfícies já pintada.

A estrutura metálica (vigas) treliçadas, longarinas, travamentos, contraventamentos, chapas de apoio e demais perfis serão escovadas (escova de aço) e lixadas para retirada de elementos nocivos à pintura.

Para recebimento da pintura, a estrutura deverá receber uma demão de fundo anticorrosivo tipo zarcão para posteriormente receber a Pintura tipo tinta alquídica de acabamento (esmale sintético acetinado), aplicado a rolo ou pincel sobre superfícies metálicas, aplicando duas demãos.

9. SERVIÇOS FINAIS

A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Todos os equipamentos deverão apresentar funcionamento perfeito.

Todo o entulho deverá ser removido do terreno da obra pela Empreiteira, sendo o local a ser destinado licenciado para este fim. Salpicos de tintas serão removidos com esponja de aço fina. Deverá ainda ser realizada lavagem com água em abundância.

A limpeza dos vidros da escola far-se-á com esponja de aço, removedor e água. Os metais deverão ser limpos com removedor, sendo vetada a aplicação de substâncias prejudiciais, tais como ácido muriático.

A obra ao ser entregue deverá oferecer total condição de uso.

Santo Antônio da Patrulha, 07 de Novembro de 2025.



Documento assinado digitalmente

RÉGIS NUNES MEDEIROS

Data: 14/11/2025 08:09:02-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RÉGIS MEDEIROS

Eng. Civil CREA RS - 81755



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA - RS

Obra:	REFORMA DA ESTRUTURA DA PRAÇA CÉU							Ref.:	03/10/2025	
Município:	Santo Antônio da Patrulha / RS							BDI:	25%	
Endereço:	Rua Pedro Benjamint de Souza, 112 - Bom Princípio						Ref. Planilha Franarin - PLEO			03/10/2025
Os custos unitários do presente orçamento atendem o estabelecido no SINAPI/RS e ou PLEO, referentes ao detalhamento dos encargos sociais não desonerados para mão de obra horista e mensalista										
REFORMA DA ESTRUTURA DE FERRO DA COBERTURA DA PRAÇA CÉU, PINTURA, CONSERTO DE TELHADO E TROCA DE LUMINÁRIAS										
						Custo Unitário		Custo Total		Valor Total c/BDI R\$
						Valor em R\$		Valor em R\$		
Fonte de Referência	Código de Referência	Item	Discriminação dos Serviços	Unid	Quant.	Material	Mão-de-obra	Material	Mão-de-obra	
		1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES							
SINAPI	103689	1.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizada N 22	m²	1,50	R\$ 577,90	R\$ 0,00	R\$ 866,85	R\$ 0,00	R\$ 866,85
SINAPI	90776	1.2	Encarregado Geral	h	90,00	R\$ 94,26	R\$ 0,00	R\$ 8.483,40	R\$ 0,00	R\$ 8.483,40
						Subtotal item 1.0		R\$ 9.350,25	R\$ 0,00	R\$ 9.350,25
		2.0	REFORMA DA GRADE							
SINAPI-I	42402	2.1	Aço CA-25, 16,0 mm, Barra de Transferência, 1,578 Kh/m	Kg	70,85	R\$ 11,05	R\$ 0,00	R\$ 782,89	R\$ 0,00	R\$ 782,89
SINAPI-I	1334	2.2	Chapa de aço grossa, ASTM A36, E = 5/8 " (15,88 mm) 124,49 Kg/m²	Kg	239,25	R\$ 5,83	R\$ 8,12	R\$ 1.394,83	R\$ 1.942,71	R\$ 3.337,54
SINAPI-I	11002	2.3	Eletrodo Revestido AWS - E6013, Diâmetro igual a 2,50 mm	Kg	15,23	R\$ 29,50	R\$ 41,13	R\$ 449,29	R\$ 626,41	R\$ 1.075,70
SINAPI-I	568	2.4	Cantoneira (abas iguais) em aço carbono, 50,8 MM X 9,53 MM (L X E), 6,99 KG/M	Kg	78,23	R\$ 32,68	R\$ 45,56	R\$ 2.556,56	R\$ 3.564,16	R\$ 6.120,72
SINAPI	88315	2.5	Serralheiro com Encargos Complementares	h	162,96	R\$ 15,23	R\$ 21,23	R\$ 2.481,88	R\$ 3.459,64	R\$ 5.941,52
SINAPI	88316	2.6	Servente com Encargos Complementares	h	162,96	R\$ 12,69	R\$ 17,70	R\$ 2.067,96	R\$ 2.884,39	R\$ 4.952,35
SINAPI	97064	2.7	Montagem e desmontagem de andaime tubular tipo "Torre" (Exclusive andaime e limpeza)	m	60,00	R\$ 17,42	R\$ 24,28	R\$ 1.045,20	R\$ 1.456,80	R\$ 2.502,00
SINAPI	99814	2.8	Limpeza geral de obra	m²	721,85	R\$ 0,67	R\$ 2,12	R\$ 483,64	R\$ 1.530,32	R\$ 2.013,96
SINAPI	100719	2.9	Pintura com tinta alquídica de fundo (tipo zarcão) pulverizada sobre perfil metálico executado em fábrica (por demão) para caibros de aço	m²	119,75	R\$ 15,80	R\$ 0,00	R\$ 1.892,05	R\$ 0,00	R\$ 1.892,05
SINAPI	100724	2.10	Pintura com tinta alquídica de fundo e acabamento (esmalte sintético) aplicada a rolo ou pincel sobre perfil metálico executado em fábrica (por demão) nas terças e nas treliças em arco, nos tubos do alambrado, goleiras e tubos de redes	m²	270,25	R\$ 8,25	R\$ 11,49	R\$ 2.229,56	R\$ 3.105,17	R\$ 5.334,73
SINAPI	102488	2.11	Preparo do piso cimentado para pintura - Lixamento e limpeza	m²	410,67	R\$ 2,03	R\$ 2,83	R\$ 833,66	R\$ 1.162,20	R\$ 1.995,86
SINAPI	102494	2.12	Pintura de piso com tinta Epóxi, aplicação manual, 2 demãos, inclusive Primer Epóxi	m²	410,67	R\$ 37,95	R\$ 52,91	R\$ 15.584,93	R\$ 21.728,55	R\$ 37.313,48
SINAPI	102506	2.13	Pintura de demarcação de quadra poliesportiva com tinta epóxi, e = 5 cm, aplicação manual	m	88,50	R\$ 6,29	R\$ 8,76	R\$ 556,67	R\$ 775,26	R\$ 1.331,93
COMPOSIÇÃO	COMP 10	2.14	Luminária Tipo calha de sobrepor, LED Slim 36W, branco frio, completa - fornecimento e instalação.	unid.	7,00	R\$ 181,17	R\$ 17,92	R\$ 1.268,19	R\$ 125,44	R\$ 1.393,63
SINAPI	88489	2.15	Pintura Látex Acrílica Premium, aplicação manual em paredes 02 demãos	m²	919,14	R\$ 15,98	R\$ 1,58	R\$ 14.687,86	R\$ 1.452,24	R\$ 16.140,10
SINAPI	88488	2.16	Pintura Látex Acrílica Premium, aplicação manual em teto 02 demãos	m²	608,16	R\$ 18,83	R\$ 1,86	R\$ 11.451,65	R\$ 1.131,18	R\$ 12.582,83
SINAPI	95622	2.17	Aplicação manual de Tinta Látex Acrílica em panos com presença de vãos 02 demãos	m²	1056,69	R\$ 18,28	R\$ 1,81	R\$ 19.316,29	R\$ 1.912,61	R\$ 21.228,90
FRANARIN	165120	2.18	Algeroz chapa galvanizada corte 25 fixo na alvenaria	m	48,00	R\$ 52,80	R\$ 18,29	R\$ 2.534,40	R\$ 877,92	R\$ 3.412,32
SINAPI	98553	2.19	Impermeabilização de superfície com membrana à base de Poliuretano, 2 demãos	m²	19,20	R\$ 119,54	R\$ 108,76	R\$ 2.295,17	R\$ 2.088,19	R\$ 4.383,36
SINAPI	98556	2.20	Impermeabilização de superfície com argamassa polimérica / membrana acrílica, 4 demãos, reforçada com véu de poliéster.	m²	21,08	R\$ 40,53	R\$ 36,87	R\$ 854,37	R\$ 777,22	R\$ 1.631,59
SINAPI-I	7158	2.21	Tela em arame galvanizado 14 BWG, malha quadrada com abertura de 2" para substituir alambrado da quadra	m²	195,00	R\$ 16,74	R\$ 15,24	R\$ 3.264,30	R\$ 2.971,80	R\$ 6.236,10
SINAPI	88489	2.22	Pintura Látex Acrílica Premium, aplicação manual em paredes 02 demãos, pista de Skate	m²	222,16	R\$ 15,98	R\$ 1,58	R\$ 3.550,12	R\$ 351,01	R\$ 3.901,13
SINAPI	75381	2.23	Fechamento lateral Telha pintura eletrostática #0,65 mm c/ acessórios	m²	6,00	R\$ 407,93	R\$ 40,35	R\$ 2.447,58	R\$ 242,10	R\$ 2.689,68
SINAPI	94207	2.24	Telhamento com telha ondulada de fibrocimento e=6,0mm, com recobrimento lateral de 1/4 de onda para telhado com inclinação maior que 10°, com até 2 águas, incluso içamento.	m²	45,05	R\$ 52,97	R\$ 10,13	R\$ 2.386,30	R\$ 456,36	R\$ 2.842,66
						Subtotal item 1.0		R\$ 96.415,35	R\$ 54.621,68	R\$ 151.037,03
						TOTAL GERAL		R\$ 105.765,60	R\$ 54.621,68	R\$ 160.387,28

Santo Antônio da Patrulha, 03 de Outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br REGIS NUNES MEDEIROS
Data: 21/10/2025 16:33:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Régis Medeiros
Eng. Civil CREA/RS 81755

Planilha de Detalhamento do BDI

Nome da obra: REFORMA DA ESTRUTURA DA PRAÇA CÉU
Município da Obra: Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha - RS
Endereço da Obra: Rua Pedro Benjamint de Souza, 112 - Bom Princípio
Tipo de Obra: Construção de Edifícios
Contribuição Previdenciária: Sem desoneração

Limites para parcela do BDI para o tipo de obra acima selecionada
Acórdão TCU 2622/2013

CÁLCULO BDI - Construção de Edifícios		Percentual	Intervalo		
		Utilizado	mínimo	médio	máximo
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00	3,00	4,00	5,50
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,36	0,59	1,23	1,39
G	GARANTIA	0,85	0,80	0,80	1,00
R	RISCO	1,20	0,97	1,27	1,27
L	LUCRO	7,30	6,16	7,40	8,96
I	Tributos - (PIS-COFINS-ISS-DESONERAÇÃO)	7,65	Conforme Legislação Específica		
BDI - Adotado		25,00			

		Intervalo		
TRIBUTOS	utilizados	mínimo	médio	máximo
PIS	0,65%	0,65	0,65	0,65
COFINS	3,00%	3,00	3,00	3,00
ISS	4,00%	2,00	2,00	5,00
DESONERAÇÃO	0,00%	2,00	2,00	2,00
TOTAL	7,65%			

Limites do valor de BDI para o tipo de obra selecionada acima
Acórdão TCU 2622/2013

Min.	Med.	Máx.
20,34	22,12	25,00

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DE BDI

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC/100) \times (1 + DF/100) \times (1 + G/100) \times (1 + R/100) \times (1 + L/100)}{(1 - I/100)} - 1 \right] \times 100$$

Documento assinado digitalmente



REGIS NUNES MEDEIROS
Data: 21/10/2025 16:33:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Régis Medeiros
Eng. Civil CREA/RS 81755

OBRA:

REFORMA DA ESTRUTURA DA PRAÇA CÉU

Endereço

Rua Pedro Benjamint de Souza, 112 - Bom Princípio

SINAPI - Composição de Encargos Sociais

Rio Grande do Sul

vigência a partir de 10/2018

Encargos Sociais sobre Mão de Obra					
Encargos Sociais sem desoneração sobre Mão de Obra horista					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	com desoneração		sem desoneração	
		Horista %	Mensalista %	Horista %	Mensalista %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,94%	Não incide	17,94%	Não incide
B2	Feriados	4,25%	Não incide	4,25%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92%	0,71%	0,42%	0,71%
B4	13º. Salário	10,81%	8,33%	10,81%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,22%	0,56%
B7	Dias de Chuva	1,53%	Não incide	1,12%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	8,11%	6,25%	7,96%	6,25%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	44,49%	16,02%	42,93%	16,02%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,72%	3,64%	4,72%	3,64%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	4,77%	3,67%	4,77%	3,67%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,58%	3,53%	4,58%	3,53%
C5	Indenização Adicional	0,40%	0,31%	0,40%	0,31%
C	Total	14,58%	11,24%	14,58%	11,24%
GRUPO D					
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	7,47%	2,69%	16,37%	5,90%
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40%	0,31%	0,42%	0,32%
D	Total	7,87%	3,00%	16,79%	6,22%
TOTAL (A+B+C+D)		83,74%	47,06%	111,10%	70,28%

Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET

Régis Medeiros
Eng. Civil CREA/RS 81755



Documento assinado digitalmente

REGIS NUNES MEDEIROS

Data: 21/10/2025 16:33:43-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
(X) GLOBAL () INDIVIDUAL

Obra:	REFORMA DA ESTRUTURA DA PRAÇA CÉU								
Município:	Santo Antônio da Patrulha / RS					Valor Total da Obra:		R\$ 160.387,28	
Endereço:	Rua Pedro Benjamint de Souza, 112 - Bom Princípio								
Item	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor das Obras e Serviços		MESES					
				Mês 1		Mês 2		Mês 3	
		(R\$)		%	R\$	%	R\$	%	R\$
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 9.350,25	100,00%	90,00	8.415,23	10,00	935,03	-	-
2.0	REFORMA DA PRAÇA CEU	R\$ 151.037,03	100,00%	30,00	45.311,11	40,00	60.414,81	30,00	45.311,11
TOTAL	SIMPLES		100,00%	33,50	53.726,33	38,25	61.349,84	28,25	45.311,11
	ACUMULADO	160.387,28		33,50	53.726,33	71,75	115.076,17	100,00	160.387,28

Santo Antônio da Patrulha, 03 de Outubro de 2025.



Documento assinado digitalmente
REGIS NUNES MEDEIROS
Data: 21/10/2025 16:33:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

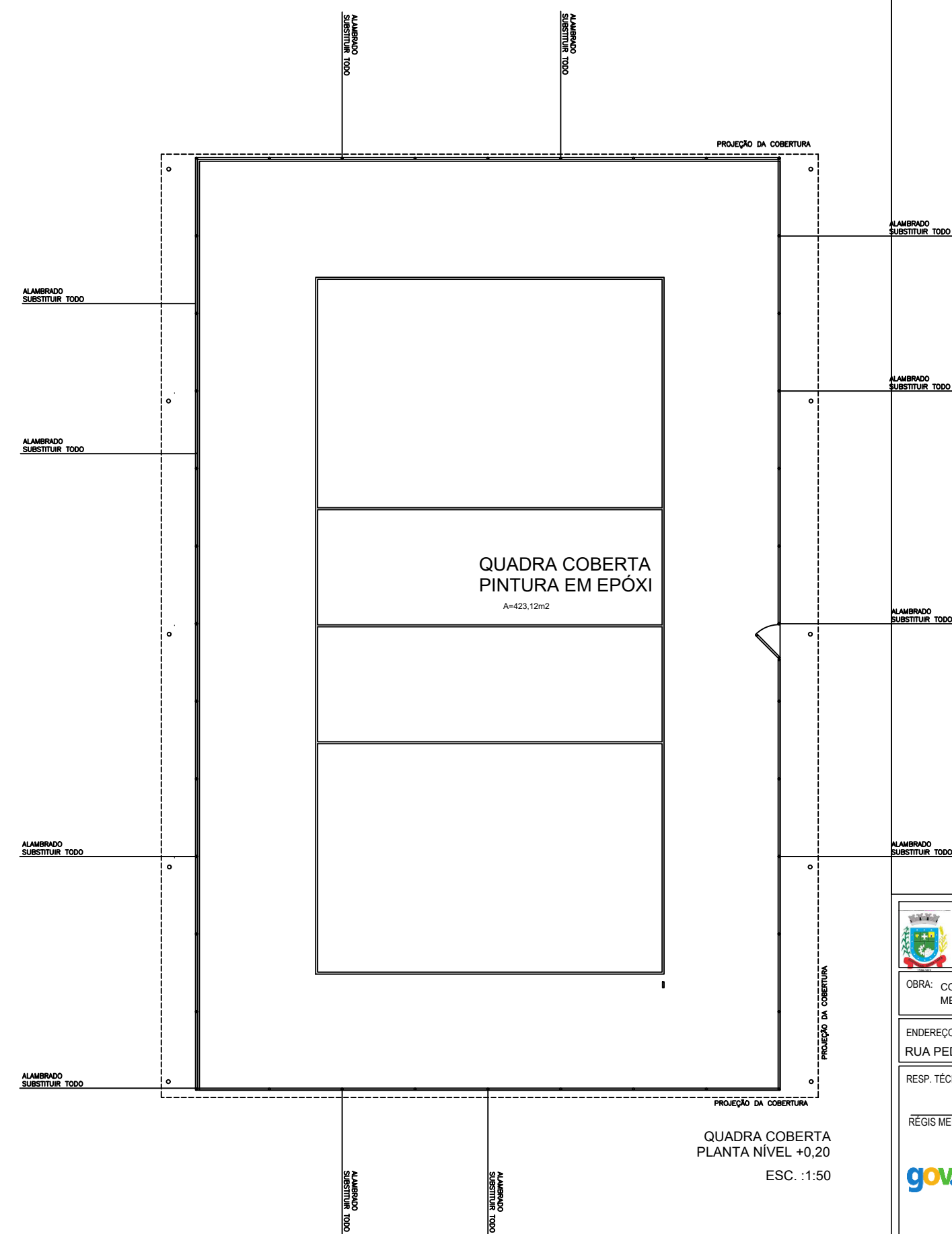
Régis Medeiros
Eng. Civil CREA/RS 81755



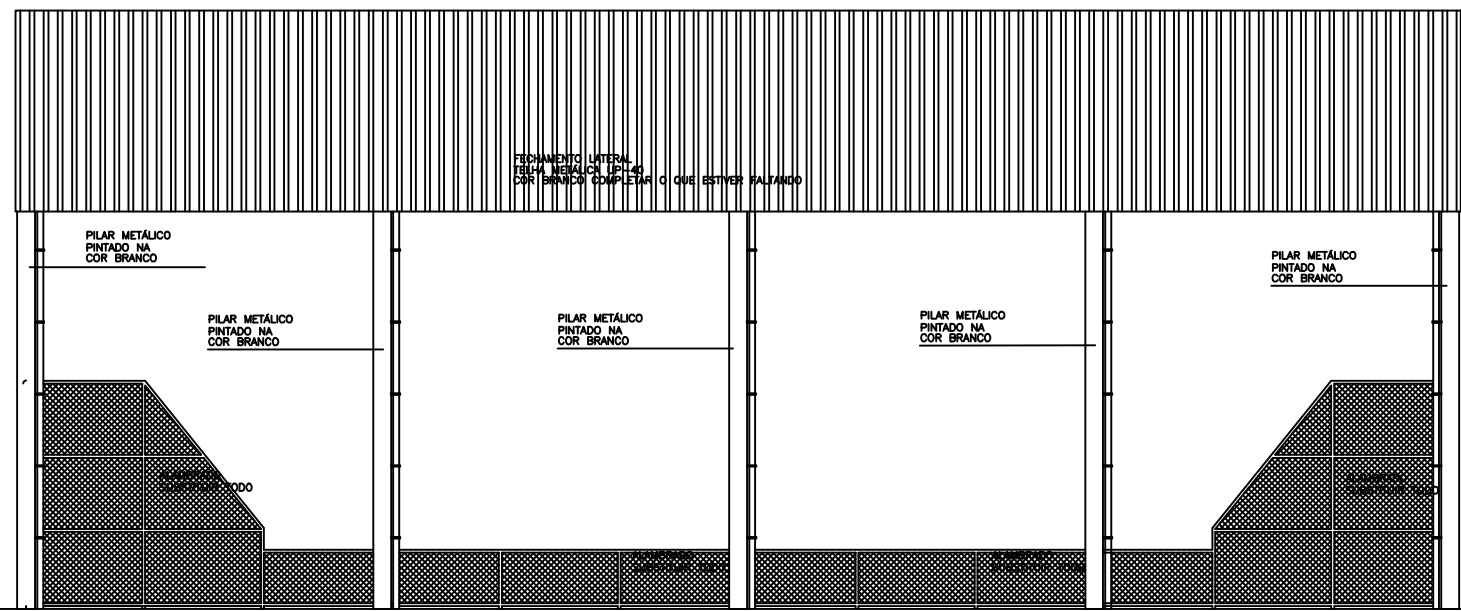
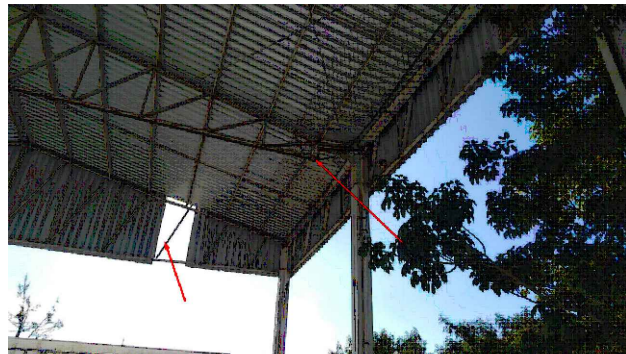
This architectural section drawing illustrates the structural layout of a building facade. The drawing is divided into five vertical bays, labeled A through E at the top. The overall height of the structure is 10.00 units, and the width of the section is 6.70 units. The drawing shows the following elements:

- Structural Elements:** The drawing identifies various structural components, including "ESTRUTURA A SER RESTAURADA" (Structure to be restored) and "ESTRUTURA A SER ERIGIDA 'MACAQUEADA'" (Structure to be erected 'macaqueada').
- Restoration Work:** The drawing indicates areas of restoration work, specifically "ALVENARIA SUBSTITUIR TUDO" (Masonry to be replaced everything).
- Dimensions:** The drawing includes dimensions for the overall height (10.00) and width (6.70).
- Structural Details:** The drawing shows the structural details of the facade, including the placement of columns and the structure of the roof.

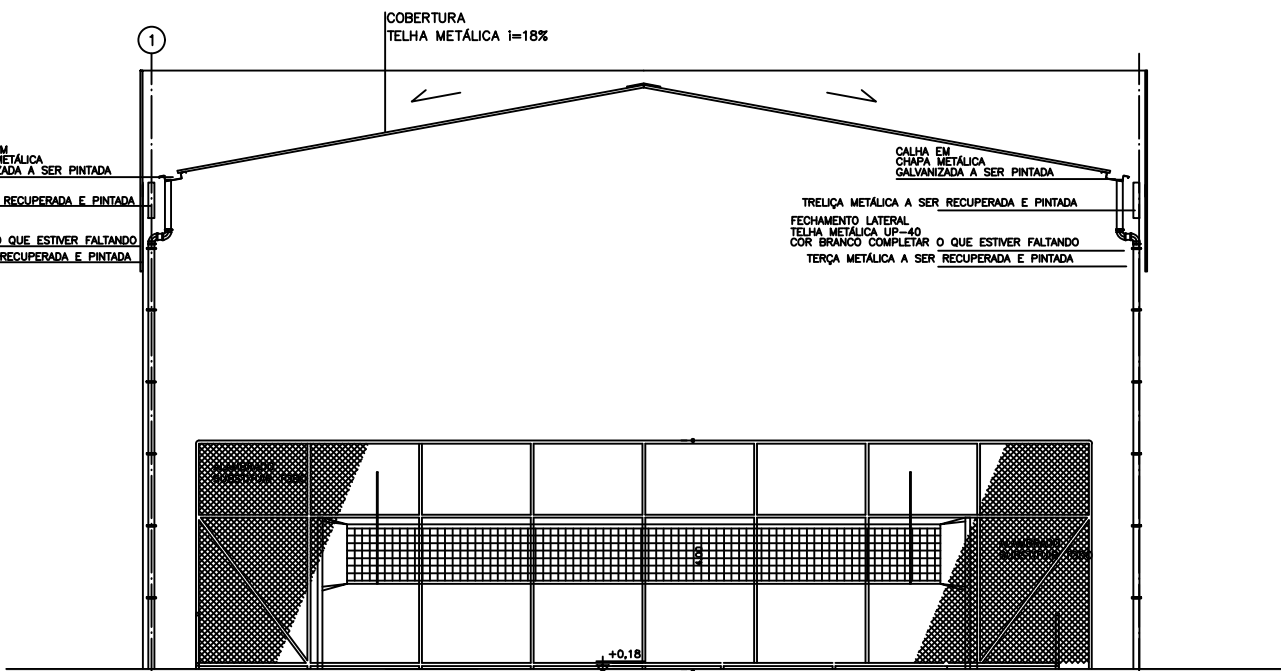
DEVERÁ SER USADA CHAPAS DE AÇO E CANTONEIRAS SOLDADAS



	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E MELHORIAS NAS ESTRUTURAS DA PRAÇA CEU, BAIRRO BOM PRÍNCIPIO, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA	
ENDEREÇO: RUA PEDRO BENJAMIM DE SOUZA, 112 - BOM PRÍNCIPIO	ÁREA: 410,67 m²
RESP. TÉCNICO PROJETO: REGIS MEDEIROS - ENG. CIVIL CREA 81755 MATRÍCULA 35501	CONTEÚDO: QUADRA DE ESPORTES
Documento assinado digitalmente  REGIS NUNES MEDEIROS Data: 14/11/2025 08:10:34 -0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	
ESCALA: Indicada	
DATA: Outubro/2025	
PRANCHAS: 01/06	

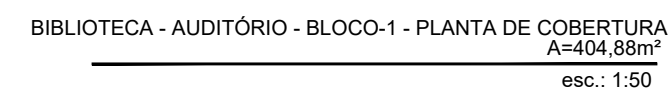


QUADRA COBERTA - ELEVÇÃO 2
ESC. :1:50



QUADRA COBERTA - CORTE II
ESC. :1:50

 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES	
OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E MELHORIAS NAS ESTRUTURAS DA PRAÇA CEU, BAIRRO BOM PRINCÍPIO, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA	
ENDEREÇO: RUA PEDRO BENJAMINT DE SOUZA, 112 - BOM PRINCÍPIO	ÁREA: 410,67 m²
RESP. TÉCNICO PROJETO: REGIS MEDEIROS - ENG. CIVIL CREA 81755 MATRÍCULA 39501	CONTEÚDO: QUADRA DE ESPORTES
Documento assinado digitalmente  REGIS NUNES MEDEIROS Data: 14/11/2025 08:10:34-0300 Verifique em https://validar.rti.gov.br	ESCALA: Indicada DATA: Outubro/2025 PRANCHA: 02/06

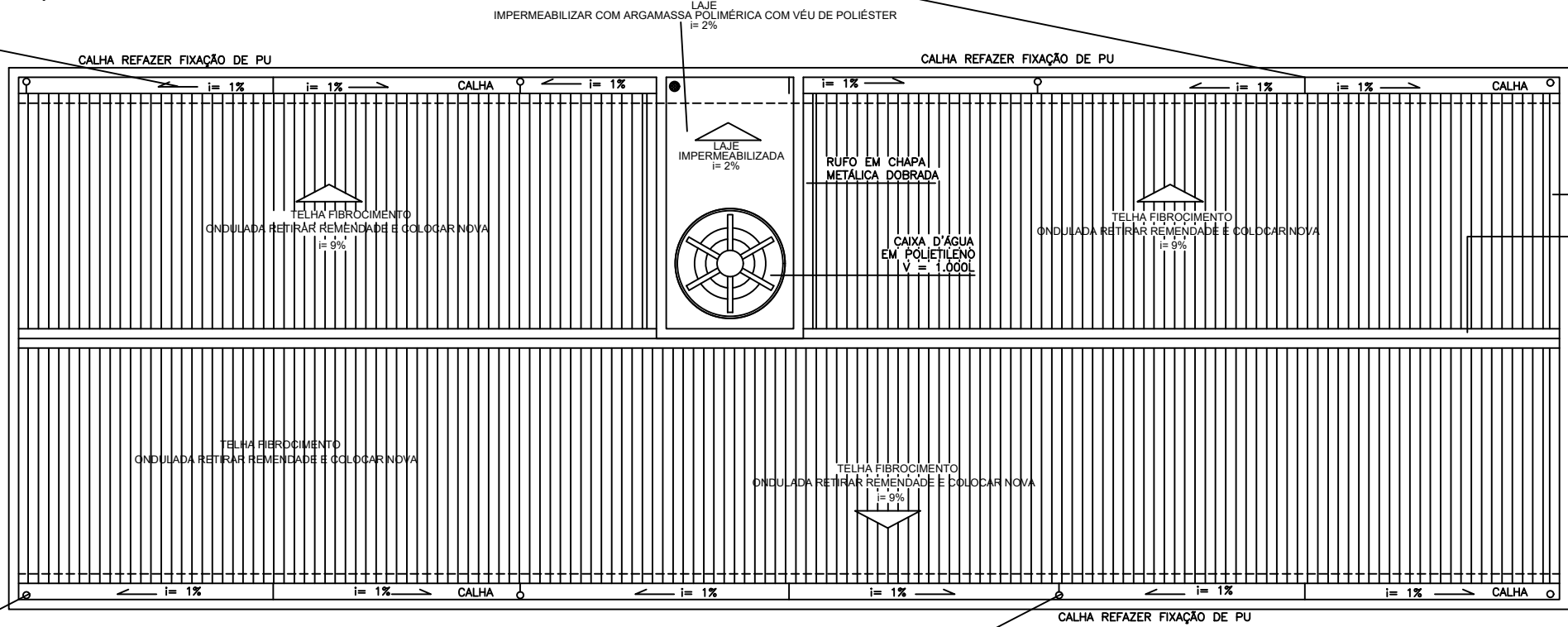


 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES	
OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E MELHORIAS NAS ESTRUTURAS DA PRAÇA CEU, BAIRRO BOM PRÍNCIPIO, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA	
ENDEREÇO: RUA PEDRO BENJAMINT DE SOUZA, 18 - BOM PRÍNCIPIO	ÁREA: 410,67 m²
RESP. TÉCNICO PROJETO: REGIS MEDEIROS - ENG. CIVIL CREA 81755 MATRÍCULA 39501	CONTEÚDO: BIBLIOTECA AUDITÓRIO
Documento assinado digitalmente  REGIS NUNES MEDEIROS Data: 14/11/2025 08:09:02-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	ESCALA: Indicada DATA: Outubro/2025 PRANCHA: 03/06



RUFO EM CHAPA METÁLICA DOBRADA REFIXAR E COLOCAR PEDAÇOS FALTANTES

RUFO EM CHAPA METÁLICA DOBRADA REFIXAR E COLOCAR PEDAÇOS FALTANTES



RUFO EM CHAPA METÁLICA DOBRADA
TELHA DE CUMEIRA

RUFO EM CHAPA METÁLICA DOBRADA REFIXAR E COLOCAR PEDAÇOS FALTANTES

RUFO EM CHAPA METÁLICA DOBRADA REFIXAR E COLOCAR PEDAÇOS FALTANTES

CRAS - PLANTA DE COBERTURA
A=203,28m²
esc.: 1:50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES

OBRA:
REFORMA DA ESTRUTURA DA QUADRA COBERTA DA PRAÇA CEU

ENDEREÇO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E MELHORIAS NAS ESTRUTURAS DA PRAÇA CEU, BAIRRO BOM PRINCÍPIO, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ÁREA: 410,67 m²

RESP. TÉCNICO PROJETO:
RÉGIS MEDEIROS - ENG. CIVIL CREA 81755 MATRÍCULA 39501

CONTEÚDO:
CRAS

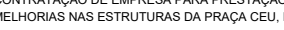
ESCALA:
Indicada

DATA:
Outubro/2025

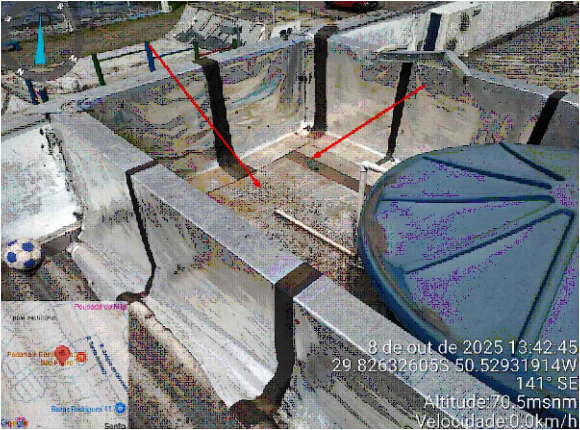
PRANCHA:
04/06

Documento assinado digitalmente
gov.br REGIS NUNES MEDEIROS
Data: 14/11/2025 08:09:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br



 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES	
OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E MELHORIAS NAS ESTRUTURAS DA PRAÇA CEU, BAIRRO BOM PRINCÍPIO, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA	
ENDEREÇO: RUA PEDRO BENEDITO DE SOUZA, 112 - BOM PRINCÍPIO	ÁREA: 410,67 m²
RESP. TÉCNICO PROJETO:	CONTEÚDO: BIBLIOTECA AUDITÓRIO FACHADA
REGIS MEDEROS - ENG. CIVIL CREA 81755 MATRÍCULA 39801 Documento assinado digitalmente 	ESCALA: Indicada DATA: Outubro/2025
 REGIS NUNES MEDEIROS Data: 14/11/2025 08:09:02 -0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	FRANCHA: 05/06

RUFD EM CHAPA METALICA DOBRADA REFIXAR E COLOCAR PEDAÇOS FALTANTES



TRINCA NA FACHADA, TRATAR A FISSURA ANTES DA PINTURA

PINTURA

TRINCA NA FACHADA, TRATAR A FISSURA ANTES DA PINTURA

TROCAR 7 LUMINÁRIAS

PINTURA

TRINCA NA FACHADA, TRATAR A FISSURA ANTES DA PINTURA

RUFD EM CHAPA METALICA DOBRADA REFIXAR E COLOCAR PEDAÇOS FALTANTES

TRINCA NA FACHADA, TRATAR A FISSURA ANTES DA PINTURA

PINTURA

TRINCA NA FACHADA, TRATAR A FISSURA ANTES DA PINTURA

CRAS
esc.: 1:50

esc.: 1:50

BIBLIOTECA E AUDITÓRIO
esc.: 1:50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E MELHORIAS NAS ESTRUTURAS DA PRAÇA CEU, BAIRRO BOM PRINCÍPIO, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ENDEREÇO:
RUA PEDRO BENJAMINT DE SOUZA, 112 - BOM PRINCÍPIO

ÁREA:
410,67 m²

RESP. TÉCNICO PROJETO:

CONTEÚDO:

ESCALA:
Indicada

RÉGIS MEDEIROS - ENG. CIVIL CREA 81755 MATRÍCULA 39501

CRAS
FACHADA

DATA:
Outubro/2025

gov.br
Documento assinado digitalmente
REGIS NUNES MEDEIROS
Data: 14/11/2025 08:09:02-0300
Verifique em https://validar.itu.gov.br

PRANCHA:
06/06



Tipo: OBRA OU SERVIÇO Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO Motivo: NORMAL

Contratado

Carteira: RS081755 Profissional: RÉGIS NUNES MEDEIROS E-mail: regismedeiros@bol.com.br
RNP: 2205258800 Título: Engenheiro Civil
Empresa: NENHUMA EMPRESA Nr.Reg.:

Contratante

Nome: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA E-mail: meioambiente@pmsap.com.br
Endereço: AVENIDA BORGES DE MEDEIROS 456 Telefone: 51 36628400 CPF/CNPJ: 88814199000132
Cidade: SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA Bairro: CENTRO CEP: 95500000 UF: RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA CPF/CNPJ: 88814199000132
Endereço da Obra/Serviço: FERNANDO A. LEMOS Praça CEU CEP: 95500000 UF: RS
Cidade: SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA Bairro: BOM PRICÍPIO
Finalidade: PÚBLICO Vlr Contrato(R\$): 250.000,00 Honorários(R\$):
Data Início: 08/10/2025 Prev.Fim: 08/10/2027 Ent.Classe: ACAE-LN

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Restauração	Estruturas - Metálicas	410,67	M²
Projeto	PINTURA EXTERNA E INTERNA	2.202,19	M²
Restauração	TELHADO	608,16	M²
Fiscalização	FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO CONTRATADOS		
Memorial	MEMORIAL DESCRITIVO PARA LICITAÇÃO		
Orçamento	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, QUANTITATIVOS		

ART registrada (paga) no CREA-RS em 16/10/2025

Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima RÉGIS NUNES MEDEIROS Profissional	De acordo RODRIGO GOMES MASSULO:0248275 7045 MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA Contratante
--------------	--	---

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.